



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-e510ca3d4fca

• CAPS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 276	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 277	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• LABORATÓRIO

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 278	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ELIAS FERREIRA DO NASCIMENTO, 125 - D. DOM - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP 55.192-000
FONE: (51) 3333-1234
E-MAIL: cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com





• **SAMU**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 279	MANUTENÇÃO DO SAMU
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da



Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com





Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante	
--------------------	--	---------------------------	--

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. Multas – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.
- b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.
- c) apresentar documentação falsa; cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem 12.7.1 a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

SEVANDRO
DE SOUZA
AUGUSTO
DE FERRAZ
E CIA
LTD A
9000187





- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-e510ca3d4fca

março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

Livia Maria Berba Danda
Secretária de Saúde

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD.03613876000 162	Assinado eletronicamente por: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTD.03613876000 Data: 2021.08.01 10:08:29 -02'00'
--	--

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Fornecedora Registrada



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 15/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **HIGOR MARTINS PEGORARO** com sede à Rua Cecília Fonseca Courinho, nº 573, apto 203, Bloco 02, Bairro Castelo, Belo Horizonte- Minas Gerais-MG CEP 30.840-500, licita@inovesempre.com.br, (43) 3354-0853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.722.633/0001-90, representada pelo Higor Martins Pegoraro, CPF nº 077.008.587-30 e R.G. nº 21.437.381 PCMG, residente e domiciliado em Rua Cecília Fonseca Courinho, nº 573, apto 203, Bloco 02, Bairro Castelo, Belo Horizonte- Minas Gerais-MG CEP 30.840-500, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item 03 desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **15/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que val assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas:

1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal,



com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DOS ITENS, DO VALOR E QUANTITATIVOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos **itens 32 e 41** do Pregão eletrônico **015/2021**, totalizando a importância de **R\$ R\$ 1.712,20 (um mil, setecentos e doze reais e vinte centavos)**.

HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730

Assinado de forma digital por HIGOR
MARTINS PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.08.31 22:40:55 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA DE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	EXCLUSIVO ME E EPP-DETERGENTE EM PÓ PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS. 20KG. DETERGENTE EM PÓ SUAVEMENTE PERFUMADO E DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PENETRA FACILMENTE ENTRE AS FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS REMOVENDO TODO TIPO DE DESUJIDADE PROPORCIONANDO ESCELENTE RENDIMENTO NA LAVAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NA ANVISA. 20KG. APRESENTAR AFE JUNTO À PROPOSTA e REGISTO NA ANVISA	SACO	12	ALQUIMISA	R\$ 90,60	R\$ 1.087,20
41	EXCLUSIVO ME E EPP-ESCOVA SANITÁRIA. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, COR DIFERENCIADA DE AMARELO. EM NYLON, COM CABO LONGO E MATERIAL SINTÉTICO.	UNIDA DE	125	ARQPLAST	R\$ 5,00	R\$ 625,00
TOTAL						R\$ 1.712,20

3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.



3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

3.3.5 - LOCAL DE ENTREGA:

No Almoxarifado Central, localizado na Rua Blu de Deda, 73, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE.
Das 08:00 às 13:00 horas.

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos produtos, materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;



4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Ana Carolina Alves Irmão, setor de almoxarifado.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730

Assinado de forma digital por HIGOR
MARTINS PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.08.31 22:41:39 -03'00'



6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.**

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

HIGOR MARTINS
REGORARO:07700858730

Assinado de forma digital por HIGOR
MARTINS REGORARO:07700858730
Dados: 2021.08.31 22:41:53 -03'00'

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000
pl.santacruzdocapibaribe@gmail.com - CNPJ 11.196.515/0001-25



• **HOSPITAL DE CAMPANHA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 262	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **FMS**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 263	GESTÃO TÉCNICA DO FMS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	428	ASSITÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 268	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **POLICLINICA - AMES**





UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 274	MANUTENÇÃO DA POLICNICA-AMES
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• UPA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 275	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• CAPS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 276	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• HOSPITAL MUNICIPAL



UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGAO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 277	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **LABORATÓRIO**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGAO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 278	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **SAMU**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGAO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 279	MANUTENÇÃO DO SAMU
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO





8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-e510ca3d4fca

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. **Multas** – Na seguinte forma:

HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730

Assinado de forma digital por HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.08.31 22:43:02 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO
Acesse em: <https://cctc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-e510ca3d4fca

- 12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- 12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.
- 12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.
- 12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.
- 12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.
 - b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.
 - c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.
- 12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.





b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-c510ca3d4fca

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858
730

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.08.31 22:43:45 -03'00'

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000
cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com - CNPJ 11.196.515/0001-25



17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858
730

Assinado de forma digital por
HIGOR MARTINS
PEGORARO:07700858730
Dados: 2021.08.31 14:31:11 -03'00'

HIGOR MARTINS PEGORARO
Fornecedora Registrada



1º. (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA RP 69/2021- CPL/SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA HIGOR MARTINS PEGORARO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santa Cruz do Capibaribe/PE sediada na Rua Elias Ferreira do Nascimento nº 125 – Bairro Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.196.515/0001-25 neste ato contratual representado pela Sra Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.215-06, residente e domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, resolve modificar unilateralmente a **ARP Nº. 069/2021- CPL/SMS** decorrente do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, com a empresa **HIGOR MARTINS PEGORARO** com sede à Rua Cecília Fonseca Courinho, nº 573, apto 203, Bloco 02, Bairro Castelo, Belo Horizonte- Minas Gerais-MG CEP 30.840-500, licita@inoveseempre.com.br, (43) 3354-0853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.722.633/0001-90, representada pelo sr. Higor Martins Pegoraro, CPF nº 077.008.587-30 e R.G. nº 21.437.381 PCMC residente e domiciliado em Rua Cecília Fonseca Courinho, nº 573, apto 203, Bloco 02, Bairro Castelo, Belo Horizonte- Minas Gerais-MG CEP 30.840-500, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações subsequentes, e pelas cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento de **APOSTILAMENTO** a modificação unilateral do **item 3, subitens 3.2 da ARP Nº. 069-2021- CPL/SMS** celebrado entre as partes em 28 de julho de 2021, no qual inicialmente o licitante havia vencido com os itens 32 e 41, entretanto devido à resultado de Recurso houve repasse do item 32, anteriormente adjudicado ao licitante, a outra empresa, tendo como consequência a supressão do item na ATA 69/2021 refletindo no valor global que passa a ser **R\$625,00** (seiscentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face do presente **APOSTILAMENTO**, na **ARP Nº. 069/2021- CPL/SMS**.

No item "3", subitem "3.2" da Ata de Registro de preços 69/2021, **Onde se lê:** "Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens 32 e 41 do Pregão eletrônico 015/2021, totalizando a importância de R\$ R\$ 1.712,20 (um mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	EXCLUSIVO ME E EPP-DETERGENTE EM PÓ PARA PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS 20KG. DETERGENTE EM PÓ SUAVEMENTE ERFUMADO E DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PENETRA FACILMENTE ENTRE AS FIBRAS NATURAIS OU SINTETICAS REMOVENDO TODO TIPO DE DESUJIDADE PROPORCIONANDO ESCELENTE RENDIMENTO NA LAVAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NA ANVISA. 20KG. APRESENTAR AFE JUNTO À PROPOSTA e EGISTO NA ANVISA	SACO	12	ALQUIMISA	R\$ 90,60	R\$ 1.87,20
	EXCLUSIVO ME E EPP-ESCOVA SANITÁRIA. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, COR DIFERENCIADA DE AMARELO. EM NYLON, COM CABO LONGO E MATERIAL SINTÉTICO.					





41		UNIDADE	125	ARQPLAST	R\$ 5,00	R\$ 625,00
					TOTAL	R\$1.712,00

Leia – se:

“Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora do item 41 do Pregão eletrônico 015/2021, totalizando a importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	EXCLUSIVO ME E EPP-ESCOVA SANITÁRIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VASOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, COR DIFERENCIADA DE AMARELO. EM NYLON, COM CABO LONGO E MATERIAL SINTÉTICO.	UNIDADE	125	ARQPLAST	R\$ 5,00	R\$625,00
					TOTAL	R\$ 625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

O Contratante firma o presente **APOSTILAMENTO**, em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

Santa Cruz do Capibaribe(PE), 31 de agosto de 2021.

Lívia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 15/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI** com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube nº 1060, Galpão B, Lote 3, bairro Dois Irmãos, Recife -PE, CEP: 52.171-026 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32 com telefone para contato (81)3444-7035 e correio eletrônico vendas1@valorsuprimentos.com.br, titular pela Sra. **MARTINHA GOMES VENTURA**, CPF nº 438.893.759-385 e R.G. nº 2.477.279 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua das Tulipas nº 11, bairro Centro, Camaragibe-PE, CEP: 54.759-385, sendo representada por procuração pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, CPF nº 045.968.054-40 e R.G. nº 5.784.247 SSP-PE, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **15/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA-04596805440
5440

Assinado de forma
digital por: JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA-04596805440
Data: 2021.07.29
12:49:31 -03'00'



1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Aquisição Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este Instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DOS ITENS, DO VALOR E QUANTITATIVOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos **Itens 67 e 82** do Pregão eletrônico **015/2021**, totalizando a importância de **R\$ 24.234,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	EXCLUSIVO ME E EPP-PANO MULTIUSO EM ROLO DESENGORDURANTE, DESCARTÁVEL. ROLO COM 30CM, DESTACÁVEL A CADA SOC.M.	ROLO	129	BETTANIN	R\$ 139,00	R\$ 17.931,00

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA 0439680
5440

Assinado digitalmente por:
Fábio Queiroz Araújo
CPF: 0439680-54
Data: 2021/07/29
12:01:00 -0300



82	EXCLUSIVO ME E EPP-SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, RESISTENTE, ABSORVENTE, MEDIDA MÍNIMA 50CM X 70CM, APLICAÇÃO COMO PANO DE CHÃO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G.	UNIDADE	1910	TECELAGEM	R\$ 3,30	R\$ 6.303,00
					VALOR TOTAL	R\$ 24.234,00

3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

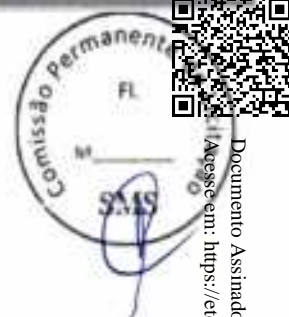
3.3.5 - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxifado Central, Rua Blu de Deda nº 73 bairro Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe-PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:





3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos produtos, materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA.04196025440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA.04196025440
Data: 2021.07.29
12:52:02 -03'00'



4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de - obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Ana Carolina Alves Irmão, setor de almoxarifado.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.



e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA**, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• HOSPITAL DE CAMPANHA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 262	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA/043968054
40

Assinado de forma digital
por JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA/043968054
Data: 2021.07.29
12:53:46 -0300'





CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
--------------------------	--------------	---------------------

• **FMS**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2.263	GESTÃO TÉCNICA DO FMS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2.268	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **POLICLINICA -AMES**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2.274	MANUTENÇÃO DA POLICNICA-AMES
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



• UPA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 275	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• CAPS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 276	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 277	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA 04596805440

Assinado em formato digital
por JAN VAN EYCK BATISTA
DE SENNA 04596805440
Data: 2021.07.27 12:44:43





CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
--------------------------	--------------	---------------------

• **LABORATÓRIO**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 278	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **SAMU**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 279	MANUTENÇÃO DO SAMU
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

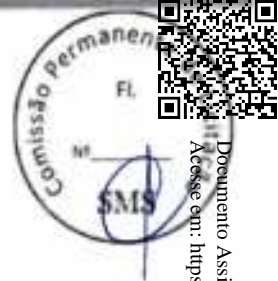
8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805440 Data: 2021.02.29 13:57:17 -0300'



9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENAS:04596805440
Dados: 2021.07.29 12:58:18 -03'00'



10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. Multas – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA-04596805
440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA-04596805440
Dados: 2021.07.29 12:58:54 -03'00'





12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440
Dados: 2021.07.29
12:59:41 -03'00'

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

- determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93,
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado em nome digital por: FABIO QUEIROZ ARAUJO
CPF: 045968045
Data: 2023.07.28 14:02:11 -0300



- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.


Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma digital
por JAN VAN EYCK BATISTA
DE SEN:04596805440
Data: 2021.07.29 13:02:09
+03'00'

VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

Fornecedora Registrada por procuração

JAN VAN EYCK BATISTA DE SEN
CPF nº 045.968.054-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 007/2021**

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.965.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.196.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, apt. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a Aquisição de **Medicamentos**, no sistema de **Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MEDC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Usílio Tonetto, 760, sala 01, bairro Imigrantes, Turvo, SC, CEP 88.930-000, com telefone (48) 3525-0404 e endereço eletrônico medic-vet@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.637.873/0001-17, representada por **FABIANO PEREIRA TITONI**, CPF nº 083.190.769-00 e RG nº 5929527, SESP, residente e domiciliado na Rodovia SC 448, 500, Imigrantes, Turvo, SC, CEP 8893-000, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **007/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Medicamentos**, no sistema de **Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses, marcas e preços constantes da



relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019 e Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019 além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. - DO VALOR REGISTRADO NA ATA, DOS ITENS E DOS PRAZOS PARA ENTREGA

3.1 - DO VALOR DA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos **Item 228** do Pregão eletrônico **007/2021**, totalizando a importância de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
228	EXCLUSIVO ME E EPP -LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2% -30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	PHARLAB	12.000	R\$ 3,10	R\$ 37.200,00
TOTAL R\$						R\$ 37.200,00

FABIANO PEREIRA
por FABIANO PEREIRA
TITULO:06319076
900

Assinado de forma eletrônica
por FABIANO PEREIRA
TITULO:0631907600
Data: 2021.06.03
06:29:17 -03'00'





As Contratações oriundas do Termo de Referência vigorarão por um período de 12(doze) meses;

3.2 – LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo– Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.5.3 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3– Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.5.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

4.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4.3- Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.





4.4- O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/ contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

4.5- Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

4.6- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

4.7- **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

4.8- **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.**

4.9- **O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

4.10- No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

4.11- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

FABIANO PEREIRA
TITULO: 08319
076900

Assinado digitalmente
por FABIANO PEREIRA
em 08/03/2023 às 10:03
08:29:56 -03'00'



5.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.2.3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

5.2.3.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2.3.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.2.3.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.2.3.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

5.2.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

5.2.3.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.2.3.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.2.3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Obedecer às especificações do objeto;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

6.1.4 - Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.1.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

6.1.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.1.8 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: admsaudesc2020@gmail.com;

6.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.10 - O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.1.11 - É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

6.1.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-c510ca3d4fca

6.1.13 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

6.1.14 – O medicamento Ceftriaxona sol. Inj. 1g uso intramuscular – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intramuscular;

6.1.15 – O medicamento Cetoprofeno pó para sol. Inj. 100mg – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intravenoso;

6.1.16 – O medicamento Enoxaparina sol. Inj. 80mg – seringa preenchida com 0,8ml a apresentação deverá ser uso subcutâneo/ uso intravenoso;

6.1.17 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 2mg – ampola 0,2ml a apresentação deverá ser uso pediátrico;

6.1.18 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 10mg – ampola 10ml uso intravenoso a apresentação deverá ser para uso intravenoso.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.4 - A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO



9.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.2. **Multas** – Na seguinte forma:

10.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

10.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

10.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

10.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

10.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa) dias até 02 (dois) anos**.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

10.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

10.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.



10.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nos casos do subitem **10.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

10.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

10.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

10.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

10.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



FABIANO
PEREIRA
TTTOM:0831 9076
900

Assinado de forma digital
por FABIANO PEREIRA
TTTOM:0831 9076
Data: 2021.08.03
08:30:50 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-e510ca3d4fca

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. O FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de agosto de 2021.


Livia Maria Felba Danda
Secretaria de Saúde

MEDC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedora Registrada representada por
FABIANO PEREIRA TITONI
CPF nº 083.190.769-00

FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900

Assinado de forma digital por
FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900
Dados: 2021.08.03 08:31:11 -03'00'





ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 007/2021**

Aos 08(oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a Aquisição de **Medicamentos, no sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** com sede na Rua Cosmorana, nº 710, Boa Viagem ,Recife, PE CEP 51.030-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com telefone para contato PABX (81)3035-9050 / FAX (81) 3035-9052, e endereço eletrônico e-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br, www.cirurgicamontebello.com.br representada pelos sócios, em conjunto ou separadamente, **GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA**, CPF nº 108.989.394-96 e R.G. nº 9.075.503 SDS/PE, residente na Rua Bruno Veloso, 490, apt. 1001, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.021-280, **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 666.668.724-87, RG 4.145.398, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490, apt. 1001, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.021-280, e **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, CPF 685.458.834-87, RG 3.399.198, SDS-PE, residente na Rua Bruno Veloso, 490, apt. 1001,, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.021-280, no uso das atribuições que lhes confere o contrato social ou (e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item 03 desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de doze (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 007/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na Aquisição de **Medicamentos, no sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA-66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA-66666872487
10/07/2021 08:11
104213-03007

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000
cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com – CNPJ 11.196.515/0001-25



especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019 e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA

3.1- DO VALOR DA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos **Itens 09 e 17** do Pregão eletrônico **007/2021**, totalizando a importância de **R\$ 196.987,50** (Cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	COTA PRINCIPAL -CLORETO DE SÓDIO 0,9% , FRASCO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LAVAGEM DE FERIMENTOS, INALAÇÃO E IRRIGAÇÃO.	COMPRIMIDO	57.375	FARMAX	R\$ 2,42	R\$ 138.847,50
17	COTA PRINCIPAL -RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE	FRASCO	19.125	FRESENIUS KABI	R\$ 3,04	R\$ 58.140,00

2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
TOTAL R\$					R\$ 196.987,50

3.1.1 - As Contratações oriundas do Termo de Referência vigorarão por um período de 12(doze) meses;

3.1.2 – LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo– Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.1.3 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.1.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.1.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.1.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.1.4.3– Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.1.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.1.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.1.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;



4.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4.3- Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

4.4- O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/ contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

4.5- Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

4.6- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

4.7- Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.8- Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

4.9- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

4.10- No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.



4.11- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

5.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.2.3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

5.2.3.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2.3.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.2.3.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.2.3.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

5.2.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

5.2.3.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.2.3.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.2.3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Obedecer às especificações do objeto;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

6.1.4 - Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.1.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

6.1.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.1.8 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: admsaudesc2020@gmail.com;

6.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.10 - O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.1.11 - É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos



de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

6.1.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

6.1.13 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

6.1.14 – O medicamento Ceftriaxona sol. Inj. 1g uso intramuscular – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intramuscular;

6.1.15 – O medicamento Cetoprofeno pó para sol. Inj. 100mg – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intravenoso;

6.1.16 – O medicamento Enoxaparina sol. Inj. 80mg – seringa preenchida com 0,8ml a apresentação deverá ser uso subcutâneo/ uso intravenoso;

6.1.17 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 2mg – ampola 0,2ml a apresentação deverá ser uso pediátrico;

6.1.18 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 10mg – ampola 10ml uso intravenoso a apresentação deverá ser para uso intravenoso.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.4 - A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata,



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-c510ca3d4fca

ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.2. Multas – Na seguinte forma:

10.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-e510ca3d4fca

10.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

10.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

10.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

10.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até **02 (dois)** anos.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois)** anos até **05 (cinco)** anos.

10.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

10.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

JORGE LUIZ
AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666
872487

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:6666672487
Data: 2021.08.11
10:45:02 -03'00'

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000
cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com - CNPJ 11.196.515/0001-25



10.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nos casos do subitem **10.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.7.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

10.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

10.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

10.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a julgo da Administração.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13. O FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de julho de 2021.

Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:6666687248
7

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA
DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2021.08.11 10:45:34
-0300'

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Fornecedora Registrada representada por

GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA

CPF nº 108.989.394-96

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF nº 666.668.724-87

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA

CPF nº 685.458.834-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 15/2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente e domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, tendo como fundamento a Ata para a Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **KIOLA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP** com sede na Rua Via Secundária 3, S/N, Polo Multisetorial Governador Luiz Cavalcante, Quadra 5, Módulos 27/28, bairro Tabuleiro dos Martins, Macéio -AL, CEP: 57081-586 com telefone para contato (082) 3324-2100 / fax (082) 3324-5112 e correio eletrônico vendas10@kiola.com.br / adm@kiola.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.887.669/0001-09, representada por procuração pelo Sra. **Maria Betânia Santana Machado** CPF nº 199.607.515-20 e R.G. nº 305.205 SSP-SE, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega S/N, Lote 07, Quadra H, Jardim Petrópolis, Macéio -AL, CEP: 57080-900 no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o item preço conforme item 03 desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 15/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.



1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Aquisição Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DOS ITENS, DO VALOR E QUANTITATIVOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no Item 07 do Pregão eletrônico 015/2021, totalizando a importância de R\$ 24.290,25 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COTA RESERVADA- DESINFETANTE DE USO GERAL, ESPECÍFICO PARA USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE PH (PURO) 8,5 A 9,5, NÍVEL DE ESPUMA MÉDIO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, CORANTES, PERFUME. TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: CLORETO DE ALQUIDIMETILBENZIL AMÔNIO- 0,8%. CONCENTRADO. EMBALAGEM: BOMBONA DE POLIETILENO DE 5 LITROS, COM TAMPA LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	695	Tinosan	R\$ 34,95	R\$ 24.290,25
VALOR TOTAL						R\$ 24.290,25

3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

3.3.5 - LOCAL DE ENTREGA:

No Almoxarifado Central, localizado na Rua Biu de Deda, 73, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos produtos, materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;





4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de - obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Ana Carolina Alves Irmão, setor de almoxarifado.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

Fabio Queiroz Aragão

[Handwritten signature]



e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- HOSPITAL DE CAMPANHA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 262	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL

M. S. S.

[Handwritten signature]



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
--------------------------	--------------	---------------------

• FMS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2.263	GESTÃO TÉCNICA DO FMS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2.268	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• POLICLINICA -AMES

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2.274	MANUTENÇÃO DA POLICINICA-AMES



FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• UPA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGAO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2.275	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• CAPS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGAO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2.276	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGAO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado

FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 277	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• LABORATÓRIO

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 278	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• SAMU

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 279	MANUTENÇÃO DO SAMU
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS






8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Marcos



10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. **Multas** – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;



12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de setembro de 2021.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
GOVERNANDO COM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

Maria Betânia Santana Machado
KIOLA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP
Fornecedora Registrada por procuração
Maria Betânia Santana Machado
CPF n° 199.607.515-20

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 69ba7486-0617-4e44-bd20-e510ca3d4fca



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 15/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SD5/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** com sede Av. Estância nº 405, Areias, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06, com telefone para contato (81) 3097-0624 e correio eletrônico supradmh2@gmail.com, representada pela Sra. **Auristone Pereira Pessoa**, CPF nº 185.023.504-04 e R.G. nº 1.288.638 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua do Agricultor João Bezerra de Oliveira nº 98, bairro Imbiribeira, Recife- PE CEP 51.170-270, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **15/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de